



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO N.º 45/GP/2009

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA, DR.ª MARIA DA TRINDADE MORGADO DO VALE

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo n.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, subdelego na Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, competência para superintender na área das seguintes actividades:

- 1 - Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal;
- 2 - Promover, através dos serviços competentes, a alienação dos bens móveis que se tornem dispensáveis aos serviços;
- 3-Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- 4- Organizar e gerir os transportes escolares
- 5 Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação, relativamente a obras, até ao montante de €100.000,00 e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 25.000,00, **devendo a Senhora Vereadora informar-me, mensalmente, das competências exercidas ao abrigo desta subdelegação.**
- 6 - Dar cumprimento, no que diz respeito à Câmara, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- 7 - Executar as opções do plano e orçamento aprovados;
- 8 - Colaborar nas revisões à norma de controlo interno, na actualização do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectivas avaliações;
- 9 - Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse Municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central;
- 10 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

11 – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da Administração Central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes do regulamento municipal;

12 - Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

A Senhora vereadora fornecer-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica subdelegada.

Valongo, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)